

REGULAMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

ÂMBITO, ELEGIBILIDADE, BENEFÍCIOS E DESCRIÇÃO DO PRÊMIO

Artigo I- Âmbito

1. O presente regulamento apresenta as regras a serem aplicadas pela Fundação Jorge Álvares (FJA) e pelas instituições de ensino superior portuguesas e chinesas aquando da atribuição do Prémio FJA, criado para premiar os estudantes dessas instituições que tem mostrado um contínuo interesse nos estudos das relações entre Portugal, China Continental e a Região Administrativa de Macau (RAEM).
2. O Prémio FJA tem como objetivos, para além da premiação dos alunos, garantir a sua disposição para continuar a estudar as relações Portugal-China. A FJA deseja também afirmar a sua presença enquanto catalisador de tais relações, nomeadamente àquelas referentes ao intercâmbio ao nível do ensino superior.
3. Tendo em conta o dito acima, é importante referir que este Prémio se destina a estudantes de instituições superiores portuguesas ou chinesas que estejam, no presente momento, inscritos em cursos de Mestrado ou Doutoramento que vão de encontro aos temas selecionados.

Artigo II- Prémio FJA

1. O Prémio FJA consiste no pagamento de 1000€ (mil euros) a cada premiado pelo melhor trabalho apresentado em cada tema.
2. O Prémio FJA será pago diretamente ao premiado, que deverá apresentar os dados bancários para transferência, após a formalização de todo o processo de escolha e apresentação dos vencedores.
3. Se nenhum candidato por tema apresentar um trabalho que vá de encontro à qualidade requerida, o Prémio FJA poderá não ser atribuído nesse ano.

Artigo III- Condições de Elegibilidade

1. O Prémio FJA é destinado a estudantes dos ciclos de estudo de Mestrado ou Doutoramento das instituições de ensino superior portuguesas e chinesas que ofereçam cursos que vão de encontro aos temas pré-selecionados, geralmente relacionados com as relações entre Portugal, China Continental e a Região Administrativa de Macau (RAEM).
2. Os candidatos devem verificar os seguintes requisitos:
 - a) Ser aluno/a de uma instituição de ensino superior portuguesa ou chinesa;
 - b) Estar inscrito no grau de Mestrado ou Doutoramento;

- c) Submeter o trabalho final escrito em Português (ou em Chinês ou em Inglês, desde que traduzido para Português), com um máximo de 10 000 palavras e seguindo os seguintes requisitos de formação: tipo de letra Times New Roman, tamanho 12, 1.5 de espaçamento.
3. Cada instituição de ensino superior pode adicionar algum critério académico com o objetivo de seleccionar os possíveis premiados em cada edição, garantindo apenas que os mesmos não interferem com o regulamento geral do Prémio FJA.
4. Apenas as candidaturas submetidas em conformidade com os termos e condições deste Regulamento serão consideradas.

CAPÍTULO II CANDIDATURAS

Artigo IV- Abertura e Período de Candidatura

1. O período de candidatura do Prémio FJA para o ano de 2023 ocorrerá entre Outubro de 2023 e Fevereiro de 2024.

Artigo V- Submissão de Candidaturas

1. As candidaturas deverão ser submetidas apenas por correio eletrónico por cada instituição de ensino superior que poderá seleccionar até um total de 3 trabalhos, o melhor classificado por cada tema.
2. Para formalizar a candidatura, os seguintes documentos deverão ser submetidos:
 - a) Carta de apresentação com indicação dos dados pessoais, nomeadamente endereço de email, telefone de contacto bem como curso e universidade em que o candidato se encontra inscrito;
 - b) Cópia do certificado de inscrição no curso no presente ano letivo;
 - c) Cópia do trabalho, em versão PDF, a ser analisado;
 - d) Declaração assinada pelo candidato onde o mesmo autorize a FJA a guardar os seus dados pessoais, onde declare que não usou o trabalho para candidatura a outros concursos e/ou prémios e onde se comprometa a deixar que a FJA publique o trabalho, quando e se necessário.
3. Apenas as candidaturas completas e submetidas durante o período de abertura serão consideradas. É da responsabilidade exclusiva dos candidatos e das suas instituições de ensino superior confirmar que a candidatura é concluída dentro dos prazos estabelecidos.

Artigo V A- Recandidaturas

1. Os premiados não podem recandidatar-se ao Prémio FJA usando um trabalho que já tenha submetido anteriormente.

CAPÍTULO III

JÚRI

Artigo VI- Júri

1. O Júri convidado será composto por 3 elementos, presididos por um representante da FJA, e sempre integrando um especialista na área de conhecimento de cada um dos temas, bem como um convidado a ser escolhido pela FJA.
2. Os membros do Júri serão nomeados pelo Presidente da Fundação Jorge Álvares, que também deverá nomear o representante da FJA que presidirá o Júri.
3. É responsabilidade do Júri assegurar a condução do procedimento de avaliação de cada tema e a respetiva seleção de candidaturas, desde o dia da sua nomeação até à apresentação da lista com os resultados.
4. É também responsabilidade do Júri cumprir as seguintes ações:
 - a) Aceitar e excluir as candidaturas;
 - b) Guiar a avaliação e os procedimentos de seleção;
 - c) Assegurar a redação das atas e o respetivo acesso às reuniões e documentos.
5. Os Júris irão deliberar com a participação e presença de todos os membros e as respetivas decisões deverão ser por maioria. Os membros do Júri podem reunir presencial ou digitalmente.

CAPÍTULO IV

SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Artigo VII- Seleção

1. Os beneficiários do Prémio FJA serão inicialmente selecionados pelas suas instituições de ensino superior. As últimas deverão informar, dentro dos prazos estabelecidos, os critérios exatos de seleção e quem irá ficar responsável pela mesma, se o Júri Interno ou o Docente da Unidade Curricular relacionada com cada um dos temas.
2. Os trabalhos selecionados pelas instituições de ensino superior devem ser enviados à FJA, por correio eletrónico, até ao dia 19 de Fevereiro de 2024.

Artigo VIII- Processo de Seleção

1. Cada instituição que submeta candidaturas dos seus alunos, tem a responsabilidade de selecionar os melhores trabalhos, previamente avaliados pelo seu júri interno ou professor responsável, até ao dia 19 de Fevereiro de 2024.
2. A FJA irá convidar os membros do júri e decidir a atribuição do prémio durante 2024.

Artigo IX- Publicação dos Resultados

1. Os resultados do processo de seleção serão publicados até 45 dias depois da data-limite para submissão da candidatura e publicados no *website* da Fundação Jorge Álvares.

CAPÍTULO V

DEVERES DOS BENEFICIÁRIOS DO PRÉMIO FJA

Artigo X- Deveres dos Beneficiários do Prémio FJA

1. Em adição ao que já foi exposto neste Regulamento, os beneficiários do Prémio FJA devem considerar os seguintes deveres:
 - a) O trabalho submetido deverá ser exclusivamente usado para a candidatura a este prémio, e cada aluno poderá submeter apenas um trabalho;
 - b) As instituições de ensino superior que candidatem os trabalhos dos seus estudantes a estes Prémios FJA, especialmente se forem premiados, devem fazer uso das suas ferramentas digitais para divulgar o Prémio FJA.

CAPÍTULO VI

CANCELAMENTO E SUSPENSÃO

Artigo XI- Cancelamento e suspensão

1. O Prémio FJA atribuído a cada um dos candidatos poderá ser cancelado pela respetiva fundação e/ou instituição de ensino superior se:
 - a) No caso de, *a posteriori*, as informações submetidas pelo candidato se provarem não estar corretas, nomeadamente a sua inscrição na instituição de ensino superior e no curso, ou se se verificar algum tipo de plágio;
 - b) por qualquer outro motivo imprevisto, seja alguma catástrofe natural, problema de saúde pública ou instabilidade política e social.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo XII- Exigibilidade

Este Regulamento deverá ser posto em prática após a aprovação do Conselho de Administração da Fundação Jorge Álvares.

Artigo XIII- Prevalência

Em caso de quaisquer discrepâncias entre as versões chinesa e portuguesa em relação às instruções do concurso, a versão portuguesa é a que prevalece.



AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS E *COPYRIGHT* PELA FJA

Eu, (nome do candidato), portador do Cartão de Cidadão/Passaporte (número de identificação), atualmente inscrito no (curso de Mestrado/Doutoramento) da (nome da instituição de ensino superior), venho por este meio autorizar, formalmente, o acesso e uso dos meus dados pessoais pela Fundação Jorge Álvares (FJA), sediada em Lisboa na Rua Castilho, 39 (Edif. Castil) 11º Andar - Letra I.

Declaro também que o trabalho submetido ao Prémio FJA cumpriu todos os requisitos relativos às regras de plágio vigentes, não foi usado para candidatura a outros concursos e/ou prémios e poderá ser publicado pela FJA sem quaisquer reservas.

Data:

__/__/____

Assinatura:

COMPOSIÇÃO DO JÚRI POR TEMA

Presidente do Júri

1. Nome:
2. Situação:
3. Endereço de Email:

1º Vogal

1. Nome:
2. Categoria:
3. Endereço de Email:

2º Vogal

1. Nome:
2. Categoria:
3. Endereço de Email:

3º Vogal

1. Nome:
2. Categoria:
3. Endereço de Email: